



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 966, de 2020

Dispõe sobre a responsabilização de agentes públicos por ação e omissão em atos relacionados com a pandemia da **covid-19**.



EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se a palavra “somente” do caput do art. 1º da Medida Provisória nº 966, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

Faz-se necessária a supressão da palavra “somente” do texto do caput do art. 1º, para que não seja possível uma interpretação restritiva do artigo que impossibilite a responsabilização do agente público também na esfera criminal e não apenas nas esferas civil e administrativa.

Peço o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta emenda.

Sala das Comissões, 18 de maio 2020.

Deputado **MARCEL VAN HATTEM**
NOVO - RS



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO MARCEL VAN HATTEM (NOVO-RS)



CD/20647.05319-00